

 1º REGISTRO DE IMÓVEIS RIBEIRÃO PRETO SP	Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad OFICIAL
<p>Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Stela Spagnol requereu, por meio do processo nº 596.829/2025, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel situado na rua Constituição nº 607, Vila Lobato, neste município, objeto da matrícula nº 16.939, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 5.393, situado na rua Aurora nº 1.107, Vila Tibério, neste município, e ante a constatação de que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS REGINA MILANEZ RODRIGUES, IZAURA RODRIGUES MACEDO e seu marido, ALVARO MACEDO, JOÃO RODRIGUES e sua mulher, OLGA T. RODRIGUES, ANTÔNIO RODRIGUES e sua mulher, JOANA M. RODRIGUES, JOSÉ RODRIGUES e sua mulher, MARIA DEFENDI RODRIGUES, MARIA MADALENA RODRIGUES e seu marido, FRANCISCO GOMES, ALZIRA RODRIGUES PALADETTI e seu marido, ADOLFO PALADETTI, ANGELINA RODRIGUES HIDALGO e seu marido, JOSÉ HIDALGO, VIRGILIO FILIPIN e sua mulher, AMALIA MOURA FILIPIN, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente <u>no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro</u>. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Raíssa Gutierrez Faria Amaral (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.</p>	

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 28/04/2026 07:51:18 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TZC75-H8WTJ-BH9GH-X5DB9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 28/04/2026 07:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TZC75-H8WTJ-BH9GH-X5DB9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>